

LEI Nº 1.308

"AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO DE NATAL A FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, Manoel de Ibiá, por seus representantes legais, na Graça de Deus, prometo e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- 1ª - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Abono de Natal aos funcionários municipais, inclusive professores, inativos e aposentados.
- 2ª - O referido Abono terá por base o valor de cada vencimento, à razão de $1/12$ (um, doze avos) por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, deduzidas as obrigações sociais.
- 3ª - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Declaro, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá. 08 de dezembro de 1988.

JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

IRAI MENDES DE SOUZA
- CHEFE DE GABINETE

EDSON FREITAS
- SECRETÁRIO EXECUTIVO